

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**

**TIPO :**                    **Menor Preço**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 235, de 11 de julho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, para contratação de empresa de serviços de auxílio diagnóstico e avaliação clínica e especializada de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público realizado para o preenchimento de cargos do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, conforme discriminações constantes no Anexo I deste Edital, em atendimento ao processo administrativo nº 10.095, de 31 de maio de 2012.

### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de serviços de auxílio diagnóstico e avaliação clínica e especializada de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público realizado para o preenchimento de cargos do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Paraná, conforme discriminações constantes no Anexo I deste Edital.

### **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

LOCAL:            Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná  
DIA :                27 de agosto de 2012  
HORÁRIO:        9:30 horas

### **3. INTRODUÇÃO**

**3.1** Se no dia marcado para o recebimento e a abertura dos envelopes deste Pregão, por qualquer motivo, não houver expediente no Ministério Público do Estado do Paraná, estes realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário e local.

**3.2** No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, a saber:

**3.2.1** o credenciamento dos representantes legais dos licitantes;

**3.2.2** o recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes proposta e documentação;

**3.2.3** a abertura dos envelopes de proposta e exame de conformidade;

**3.2.4** a divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**

**3.2.5** a condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

**3.2.6** a abertura dos envelopes de documentação das 03 (três) licitantes detentoras dos menores preços e exame da habilitação;

**3.2.7** a devolução dos envelopes documentação fechados às demais licitantes, após a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato pela licitante vencedora; e

**3.2.8** quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

**3.3** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão pública, lavradas em ata, ou, ainda, a seu critério, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também publicado no Diário Oficial Com. Ind. e Serviços e no *site* do Ministério Público do Estado do Paraná - [www.mp.pr.gov.br](http://www.mp.pr.gov.br).

**3.4** As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital deverão ser efetuadas **por escrito (não serão aceitas por fax ou e-mail)**, por qualquer cidadão ou pelos interessados em participar do certame, ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, **entregues diretamente** no Protocolo do Ministério Público do Estado do Paraná, localizado no Edifício Affonso Alves de Camargo, na Rua Marechal Hermes, nº 751, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 18:00 horas, **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação.**

**3.5** As respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos estarão disponíveis em até um dia útil no mesmo endereço e horário mencionados no item 3.4, junto à Comissão de Licitação e no *site* do Ministério Público do Estado do Paraná - [www.mp.pr.gov.br](http://www.mp.pr.gov.br).

#### **4. DA LEGISLAÇÃO**

O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**4.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão;

**4.2** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

**4.3** Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 – Lei Estadual sobre Licitações e Contratos Administrativos;

**4.4** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **5. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO**

Trata-se de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

**6.1.1** detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**6.1.2** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**6.1.3** comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO;

**6.1.4** manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.

**6.2** Não poderão participar deste Pregão:

**6.2.1.** consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

**6.2.2** empresas que estejam suspensas de participar de licitações;

**6.2.3** empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**6.2.4** empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Ministério Público do Estado de Paraná<sup>1</sup>;

**6.2.5** empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

### **NORMAS GERAIS**

**7.1** No dia, horário e local estabelecidos no item 2 deste Edital serão recebidos os credenciamentos e apresentadas as declarações das licitantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e será aberta, pelo

---

<sup>1</sup> O art. 285 da Lei nº 6.174/70 dispõe: "Ao funcionário é proibido:

VII – enquanto na atividade, participar de diretoria, gerência, administração, conselho técnico e administrativo de empresa ou sociedade comercial ou industrial:

1. contratante ou concessionária de serviço público estadual;

2. fornecedora de equipamentos ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão estadual".

O art. 156 da Lei Complementar nº 85/99 dispõe: "É vedado aos membros do Ministério Público:

III – exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como cotista ou acionista."

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**

Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação.

**7.1.1** Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

**7.1.2** Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

**7.1.3** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que legíveis e autenticadas por oficial público ou devidamente acompanhadas dos originais com assinaturas devidamente reconhecidas por oficial público, para conferência, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**7.1.3.1** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**7.1.3.2** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.2** Se não houver tempo suficiente para a realização completa da fase externa deste Pregão em uma única sessão pública ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada oportunamente.

**7.2.1** O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos. Os envelopes não abertos, e rubricados no fecho, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**7.3** Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na ata respectiva.

**7.4** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes da proposta e da documentação, caso em que a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**CRENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**7.5** O representante legal de cada licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando carta de credenciamento (Anexo II), munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente e do documento que lhe dê poderes de manifestação durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentação.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**

**7.6** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto ou contrato social, instrumento público ou particular de procuração ou outro documento equivalente, em conformidade com o disposto no item 7.1.3 do Edital.

**7.6.1** Entende-se por documento credencial:

- a)** estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa se manifestar em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

**7.7** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de fazê-lo, de representar a licitante durante a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e de documentação, enfim, poderes para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**7.8** O representante legal da licitante **que não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido da prática de todos os atos constantes do item anterior (7.7) e, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e **será mantida a sua proposta escrita para efeito de classificação e apuração do menor preço, desde que a licitante apresente a declaração prevista no art. 4º, inc. VII da Lei 10.520/02.**

**7.9** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**7.10** Os representantes credenciados deverão apresentar no mesmo ato da entrega dos envelopes 01 (um) e 02 (dois), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, concordam na integralidade com o Edital e seus Anexos e se estão enquadrados na Lei Complementar nº 123/06, sob pena de desclassificação (Anexo III) (apresentar declaração fora dos envelopes).

**7.11** Iniciada a sessão pública deste Pregão não caberá mais desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.12** No dia, horário e local fixados no item 2 deste Edital, cada representante legal das licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento tratado no

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**

título anterior e da declaração conforme item 7.10, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, o seguinte:

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** CNPJ:  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**  
**PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** CNPJ:  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**  
**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

**7.13** Todas informações referentes a este Pregão Presencial (Atas, avisos, homologação, etc) serão publicados no *site* do Ministério Público do Estado do Paraná - [www.mp.pr.gov.br](http://www.mp.pr.gov.br).

## **8. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

### **CONDIÇÕES**

**8.1** A proposta deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações:

**8.1.1** número deste Pregão, razão social da licitante, número de inscrição no CNPJ, telefones, fax, *e-mail*, endereço com CEP e a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**8.1.2** indicar o prazo de validade da proposta, conforme estabelece este Edital;

**8.1.3 apresentar valor para o lote único**, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

**8.1.4** declaração, conforme modelo constante do Anexo V a este Edital, em cumprimento à Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de setembro de 2009, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sob pena de desclassificação.

**8.2** Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**

**8.2.1** A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

**8.3** A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo a licitante desclassificada no lote em que ofertar produtos com características e/ou quantidades diferentes das indicadas.

**8.4** No valor proposto já deverão estar incluídas as despesas legais incidentes, sendo esse valor de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

**8.5** Serão desclassificadas as propostas ofertando preços superiores aos constantes do Anexo I.

**8.6** Somente serão aceitos valores com no máximo duas casas após a vírgula, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título, devendo as aquisições ser sem ônus adicionais.

**DO EXAME DE CONFORMIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.7** O exame de conformidade consistirá na conferência e análise das propostas e declarações, que deverão obedecer rigorosamente ao Edital e seus Anexos, conforme modelos.

**8.8** A seleção das propostas escritas para etapas de lances se dará pela de menor valor e daquelas apresentadas com valores **sucessivos** e **superiores** em até 10% (dez por cento) em relação àquela.

**8.9** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menores valores, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**8.10** Havendo empate no terceiro valor serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo valor e sorteada a ordem de oferta de lances verbais.

**8.11** As propostas serão classificadas em ordem crescente dos valores ofertados para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**8.12** Iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, começando pela licitante detentora da proposta de

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**

**maior** valor e, as demais, pela ordem decrescente de valores ofertados e do sorteio que porventura tenha sido realizado em razão do empate a que se refere o item 8.10, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**8.13** Somente serão admitidos lances verbais se expressarem valores abaixo do menor anteriormente registrado.

**8.14** A licitante que se abster de apresentar lance verbal, **quando convocada pelo Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**8.15** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro deverá reestabelecer a etapa competitiva de lances, obedecendo os critérios dos itens 8.8 e 8.9.

**8.16** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter menor valor.

**8.17** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.18** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender este Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

**8.19** Dá-se por concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, sendo aceitável a proposta de menor valor.

**8.20** Para homologação, o licitante vencedor deverá encaminhar nova planilha de preços a esta Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de adjudicação, com os valores unitários readequados ao valor total ofertado.

**8.20.1** A nova planilha de preços a qual se refere o item 8.20, deve conter, do mesmo modo que a proposta original, os preços unitários dentro dos valores para eles estabelecidos como limite máximo e corresponder ao percentual da redução ofertada para o valor máximo do lote.

**8.20.2** Não será aceita planilha com preços unitários incoerentes com os da proposta original (subestimados para alguns exames e superestimados para outros).

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**

**9. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 02**

**9.1** Todas as licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, dentro do envelope nº 02 os documentos específicos para este Pregão, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência:

**9.1.1** Certidão Negativa de Débito - CND, perante o Sistema de Seguridade Social (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal);

**9.1.2** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (artigo 27, da Lei nº 8.036/90);

**9.1.3** Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliária e Imobiliária) do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, consoante artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007;

**9.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

**9.1.5** Declaração, conforme modelo constante do Anexo IV a este Edital, em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante;

**9.1.6** Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira;

**9.1.7** Certidão da Junta Comercial, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedade simples e sociedade civil.

**9.1.7.1** Os documentos mencionados no item 9.1.7 podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a um ano.

**9.1.8** 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, emitido por entidade pública ou privada, comprovando a realização de exames com características semelhantes ao objeto do presente Pregão;

**9.1.9** Certidão fornecida pelo Conselho Regional de Farmácia / PR, que comprove registro e regularidade quanto à responsabilidade técnica da empresa e do profissional;

**9.1.10** Certidão fornecida pelo Conselho Regional de Medicina / PR, que comprove registro e regularidade quanto à responsabilidade técnica da empresa e do profissional.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**

**9.1.11** Licença Sanitária atualizada, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba, nos ramos de atividades abaixo relacionados previstos no CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas:

**9.1.11.1** Q 8630-5/02 – Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; **OU**, Q 8630-5/03 – Atividade Médica restrita a consultas;

**9.1.11.2** Q 8640-2/05 – Serviços de Diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; e,

**9.1.11.3** Q 8640-2/08 – Serviços de Diagnóstico por registro gráfico.

**9.2** Todos os documentos devem estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.

**9.2.1** Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

**DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS**

**9.3** Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação das 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**9.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante que tenha apresentado a melhor oferta será declarada vencedora.

**9.5** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

**9.5.1** Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

**9.5.2** Fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento dos documentos também podem inabilitar a licitante.

**10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** Cabe ao Pregoeiro durante a realização deste Pregão:

**10.1.1** coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**

- 10.1.2** receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;
- 10.1.3** iniciar a sessão pública do pregão;
- 10.1.4** receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- 10.1.5** receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- 10.1.6** receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;
- 10.1.7** proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;
- 10.1.8** conduzir a etapa competitiva dos lances;
- 10.1.9** proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;
- 10.1.10** indicar a proposta ou o lance de menor valor e a sua aceitabilidade;
- 10.1.11** proceder a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;
- 10.1.12** negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;
- 10.1.13** adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;
- 10.1.14** receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- 10.1.15** elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;
- 10.1.16** encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- 10.1.17** no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 10.1.18** todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.

**10.2** Cabe ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:

- 10.2.1** decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;
- 10.2.2** adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;
- 10.2.3** homologar a licitação e convocar a adjudicatária para retirar a nota de empenho e assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**

## **11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA COM O LICITANTE**

Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante da proposta de menor preço, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1** A adjudicação do objeto pelo Pregoeiro somente será efetivada se não houver manifestação de alguma licitante acerca de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão pública.

**12.2** Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o seu deferimento ou indeferimento, e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**12.3** Depois de homologada a licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição daquelas, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o qual serão destruídos.

## **13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**13.1** A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1** Declarada a vencedora, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a **decadência** do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**14.2** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

**14.3** Será franqueada às licitantes, sempre que for solicitada, vista imediata dos autos nas dependências do Ministério Público do Estado do Paraná.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**

**14.4** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a decisão final em relação àqueles.

**14.5** A autoridade competente do Ministério Público do Estado do Paraná terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade da autoridade competente adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste Edital.

**14.7** A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado do Paraná, situado no andar Térreo do Edifício Affonso Alves de Camargo - Sede do Ministério Público do Estado do Paraná, Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

## **15. DA DESPESA E DO VALOR MÁXIMO**

**15.1** O pagamento desta aquisição correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta da dotação orçamentária 0901.03091434.010 – Administração dos Serviços do Ministério Público, nos subelementos de despesa 3390.3922 – Serviços Médico-Hospitalares e Odontológicos e 3390.3923 – Serviços Laboratoriais.

**15.2** O valor máximo para este Pregão é de R\$ 61.212,85 (sessenta e um mil duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** Após a publicação da homologação do resultado do julgamento no endereço eletrônico do Ministério Público ([www.mp.pr.gov.br](http://www.mp.pr.gov.br)) e no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços, é dever do licitante, em até 05 (cinco) dias úteis, retirar a nota de empenho e assinar o contrato, mediante liberação por parte do Departamento de Aquisições e Logística, situado na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

**16.2** Pelos serviços clínicos e laboratoriais realizados, o Ministério Público do Estado do Paraná pagará à contratada os preços contidos na proposta vencedora.

**16.3** O pagamento pelos serviços clínicos e laboratoriais objeto deste Pregão será efetuado até 10 (dez) dias úteis, após o aceite da Nota Fiscal que deverá ser entregue ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, em 02 (duas) vias, discriminando os serviços prestados a cada solicitação.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**

**16.4** Na proposta apresentada deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento da obrigação.

**16.5** A proposta refletirá valor fixo e irrevogável.

**16.6** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com o INSS, o FGTS, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**16.7** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

**16.8** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

**16.9** O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

**16.10** Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná.

**16.11** Caso o licitante vencedor não assine o contrato e retire a nota de empenho no prazo estabelecido, poderá o Ministério Público do Estado do Paraná convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante primeiro classificado (artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

## **17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**17.2** As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**

**17.3 Advertência** é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**17.4** Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.5.

**17.5** Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.4, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

**17.6** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**17.7** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**17.8** A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

**17.9** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**17.10** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**17.11** Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**

aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

**17.12** A aplicação da multa a que se refere o item 17.5 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**17.13** A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:

**17.13.1** recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

**17.13.2** não mantiver sua proposta;

**17.13.3** incorrer em inexecução contratual.

**17.14** A aplicação da sanção prevista no item 17.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Ministério Público do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no art. 158 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**17.15** Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

**17.16** A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

**17.16.1** fizer declaração falsa na fase de habilitação;

**17.16.2** apresentar documento falso;

**17.16.3** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

**17.16.4** afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**17.16.5** agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

**17.16.6** tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**17.16.7** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na [Lei](#) nº 8.884/94;

**17.16.8** tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**

**17.17** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Ministério Público do Estado do Paraná e a Administração Pública Estadual.

**17.18** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**17.19** As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

**17.19.1** às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios (art. 158, I da Lei Estadual nº 15.608/2007);

**17.19.2** às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (art. 158, II da Lei Estadual nº 15.608/2007).

**PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.20** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

**17.20.1** o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

**17.20.2** o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

**17.20.3** o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

**17.20.4** caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

**17.20.5** quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

**17.20.6** concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**17.20.7** transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Assessoria Jurídica do Ministério Público do Estado do Paraná;

**17.20.8** todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

**17.20.9** da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**

**18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**18.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

**18.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data do recebimento da petição.

**18.3** Quando acolhida a impugnação deste Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

**18.4** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, logo após ter sido protocolizada no andar térreo do Edifício Affonso Alves de Camargo - Sede do Ministério Público, Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, Curitiba, PR.

**19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**19.1** O Ministério Público do Estado do Paraná poderá:

**19.1.1** anular este Pregão se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**19.1.2** revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**19.1.3** transferir a data de abertura dos envelopes de proposta e de documentação.

**19.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**19.3** A declaração de nulidade do contrato administrativo retroage impedindo os seus efeitos jurídicos e desconstitui os já produzidos.

**19.4** A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, como apresentar o licitante vencedor preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que aos licitantes assista o direito à indenização

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**

de qualquer espécie, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**20. DOS ANEXOS**

**20.1** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Características obrigatórias;

ANEXO II – Modelo de carta de credenciamento;

ANEXO III – Modelo da declaração a ser apresentada juntamente com os envelopes 01 (proposta) e 02 (habilitação);

ANEXO IV – Modelo da declaração referente ao item 9.1.5;

ANEXO V – Modelo da declaração referente ao item 8.1.4; e,

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Ministério Público do Estado do Paraná no lugar de costume e publicado nos termos da legislação.

**PREGOEIRO**, em 09 de agosto de 2012.

**Ricardo Bueno Nunes**  
Pregoeiro

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12  
ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa de serviços de auxílio diagnóstico e avaliação clínica e especializada de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público realizado para o preenchimento de cargos do Quadro de Servidores do Ministério Público.

**1. Dos exames de auxílio diagnóstico e avaliações clínica e especializada**

**1.1** Os exames de auxílio diagnóstico e avaliação clínica e especializada a serem executados pela contratada estão estimados e discriminados na tabela do item 4.3.

**2. Dos prazos**

**2.1** A contratada terá o prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, após a solicitação do contratante, para informar este sobre o agendamento dos exames de auxílio diagnóstico e avaliação clínica para que seja efetuada a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no site do Ministério Público.

**2.2** A avaliação médica completa a que se refere o item anterior não deve ultrapassar o período de:

- a) 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação do contratante, quando a realização dos serviços envolver até 5 (cinco) candidatos;
- b) 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do contratante, quando a realização dos serviços envolver até 20 (vinte) candidatos;
- c) 14 (quatorze) dias úteis, contados da solicitação do contratante, quando a realização dos serviços envolver até 50 (cinquenta) candidatos;
- d) 18 (dezoito) dias úteis, contados da solicitação do contratante, quando a realização dos serviços envolver até 100 (cem) candidatos;
- e) 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação do contratante, quando a realização dos serviços envolver quantidade acima de 100 (cem) candidatos;

**2.3** Todos os exames e avaliações de responsabilidade da contratada, em relação a um mesmo candidato, deverão ser agendados para a mesma data ou datas consecutivas;

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**  
**ANEXO I**

**2.4** Finda a avaliação a contratada deverá encaminhar ao Ministério Público do Estado do Paraná, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do último exame realizado da solicitação, os resultados nas condições estabelecidas no item 3.1.10 e 3.1.11.

### **3. Das obrigações**

#### **3.1 Da contratada**

**3.1.1** realizar os exames de auxílio diagnóstico e avaliação clínica e especializada, conforme a discriminação por cargo e quantidades da tabela do item 4.3;

**3.1.2** realizar os procedimentos administrativos relativos à execução dos exames aos quais se refere o item anterior, de acordo com as especificações determinadas neste Edital;

**3.1.3** respeitar os prazos especificados no item 2 deste Termo de Referência para o cumprimento das obrigações;

**3.1.4** entregar ao Ministério Público do Estado do Paraná relação de data e horário de exames de cada candidato;

**3.1.5** realizar os exames de auxílio diagnóstico e/ou avaliações clínica e especializada, nas especialidades e quantidades estabelecidas na tabela anexa, assim como providenciar os demais documentos do item 3.1.10;

**3.1.6** repetir os exames de auxílio diagnóstico e/ou avaliações clínica e especializada, por mais uma vez, nos casos em que o candidato seja considerado temporariamente inapto, desde que não ultrapasse as quantidades estabelecidas na tabela Anexa;

**3.1.7** informar no arquivo recebido do contratante as codificações de resultado das avaliações médicas nos seguintes termos: **AU** - AUSENTE, para os casos em que o candidato não compareceu a algum exame; **IT** - INAPTO TEMPORÁRIO; **IF** - INAPTO PARA FUNÇÃO e **AP** - APTO PARA FUNÇÃO;

**3.1.8** providenciar a assinatura do candidato – **e somente deste** – na lista de presença quando da realização dos exames, discriminando no cabeçalho da lista os exames a que a mesma se refere;

**3.1.9** providenciar toda a logística de resultados de exames e pareceres médicos, caso estes sejam feitos em locais diferentes, isentando o candidato de qualquer transporte e entrega dos mesmos à contratada;

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**  
**ANEXO I**

**3.1.10** grampear os documentos Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), exames de auxílio diagnóstico, exames clínicos e/ou especializados e ficha de informações médicas, na ordem abaixo especificada:

- 1º Atestado de Saúde Ocupacional – ASO
- 2º Exames laboratoriais
- 3º Exames de auxílio diagnóstico, avaliações clínicas e/ou especializadas
- 4º Ficha de informações médicas

**3.1.11** colocar em ordem alfabética por nome de candidato, após as providências do item anterior, os resultados;

**3.1.12** atender o candidato eventualmente considerado Inapto Temporário, que será convocado em edital específico, contendo instrução de procedimentos para a realização de exames adicionais;

**3.1.13** encaminhar ao Ministério Público os exames adicionais realizados pelos candidatos Inaptos Temporários, conforme circunstância do item 3.1.6, e na mesma forma dos itens acima;

**3.1.14** encaminhar ao Ministério Público, localizado na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, em Curitiba a listagem geral dos candidatos, com as devidas assinaturas daqueles que compareceram, indicando a situação individual de cada candidato (se apto, inapto temporário, inapto para a função ou ausente);

**3.1.15** informar ao contratante qualquer ocorrência relativa à realização dos exames, devendo para tanto manter atualizados o endereço, números de fac-símile e telefone e o responsável para contatos que se fizerem necessários.

## **3.2 Da contratante**

**3.2.1** elaborar e publicar, por intermédio de seu Departamento de Gestão de Pessoas, os editais de convocação para realização da etapa de Avaliação Médica, com base em informações prestadas pela contratada quando necessário;

**3.2.2** manter arquivo, em meio magnético, da relação dos candidatos convocados para realização da etapa de avaliação médica, bem como disponibilizá-lo à contratada para impressão das etiquetas e das listas de presença no momento em que solicitar as providências relativas ao agendamento das avaliações médicas;

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**  
**ANEXO I**

**3.2.3** fornecer à contratada modelo de Ficha de Informações Médicas - FIM para que esta possa produzi-las na quantidade de candidatos convocados;

**3.2.4** fornecer à contratada modelo de atestado de saúde ocupacional – ASO.

**3.2.5** O Ministério Público do Estado do Paraná, através do seu Departamento de Gestão de Pessoas, será responsável, no que couber, pelo gerenciamento do processo descrito no plano de trabalho, bem como pela definição de cronogramas para realização de avaliações observando os prazos estabelecidos no item 2 do presente anexo.

**3.2.6** A DIVISÃO DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL – DIMS, da Secretaria de Estado da Administração, será responsável pela homologação do resultado da Avaliação Médica.

**4. Da formação do preço**

**4.1** Para a composição do valor global deverá ser observado os valores máximos unitários da tabela do item 4.3.

**4.2** Os cargos dos candidatos, assim como os exames e as avaliações a serem realizadas, são:

**4.2.1** Cargos: Administrador, Arquiteto, Assistente Social, Auditor, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Técnico, Médico, Oficial de Promotoria, Programador, Psicólogo, Técnico de Hardware, Técnico Superior, Telefonista, Vigia, e demais cargos que venham a vagar ou ser criados.

Exames: Hemograma; Glicemia; Creatina; Parcial De Urina; Audiometria (Se houver alteração deverá acompanhar o parecer do Otorrinolaringologista); Eletrocardiograma; Avaliação do Oftalmologista com Acuidade Visual; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Ortopédica; e Avaliação Clínica feita por Médico do Trabalho e preenchimento de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

**4.2.2** Cargos: Motorista

Exames: Eletroencefalograma; todos os exames constantes no item 4.2.1.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12  
 ANEXO I**

**4.3** Descrição do lote único:

<b>LOTE ÚNICO</b>			
<b>Item</b>	<b>Exame / Avaliação</b>	<b>Qtdd.</b>	<b>Valor máximo unitário (R\$)</b>
<b>1</b>	HEMOGRAMA	170	12,76
	GLICEMIA		8,32
	CREATINA		7,94
	PARCIAL DE URINA		8,31
	AUDIOMETRIA		22,02
	ELETROCARDIOGRAMA		36,16
	AVALIAÇÃO DO OFTALMOLOGISTA COM ACUIDADE VISUAL		71,64
	AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA		90,00
	AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA		53,33
	AVALIAÇÃO CLÍNICA REALIZADA POR MÉDICO DO TRABALHO E PREENCHIMENTO DO ASO		47,50
<b>2</b>	ELETROENCEFALOGRAMA	5	71,25
<b>Valor máximo para este Pregão:</b>			<b>R\$ 61.212,85</b>

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**  
**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**AO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2012**

Através da presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG  
nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório supra referenciado,  
na qualidade de representante de nossa Empresa. Outorgo(amos) à pessoa  
supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao  
certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 29/2012**.

Estou(amos) ciente(s), de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o  
caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso  
Representante Legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal (**com firma reconhecida**)

Nome:

RG:

Cargo:

Com relação à empresa licitante:

Endereço:

Telefone

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

Com relação a este Representante Legal:

Endereço:

Telefone:

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

**Observações:**

- 1) A presente deverá ser assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja pelo próprio titular ou titulares (Diretores), comprovado por instrumento próprio na data da Licitação;
- 2) É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção dos registros dos endereços;
- 3) A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12  
ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante legal

**Observações:**

1. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura;
2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá acrescentar no corpo da declaração supra o texto abaixo:  
**“DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, bem como atende às determinações Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para fins de enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte.”**

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12  
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Pregão Presencial nº 29/12- MP/PGJ.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da CIRG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos<sup>1</sup>.

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz<sup>2</sup>.

Curitiba, de .....de 2012.

Empresa

**Observações:**

1 – as atividades proibidas aos menores de 18 anos encontram-se enumeradas no Anexo I da Portaria MTE/SIT/DSST nº 20, de 13 de Setembro de 2001, alterada pela Portaria MTE/SIT/DSST nº 4, de 21 de Março de 2002. A Instrução Normativa MTE/SIT nº 26, de 29 de Dezembro de 2001, complementa as normas contidas nos arts. 428 e seguintes da CLT, acerca do contrato de aprendizagem.

2 - em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (Nome do Representante legal da licitante), portador da CIRG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (Nome da empresa Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com Sede/Filial na \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no **item 8.1.5 do Edital de Pregão Presencial nº 29/2012-MP/PGJ**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 29/2012-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 29/2012-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 29/2012-MP/PGJ** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 29/2012-MP/PGJ** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12  
ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 78.206.307/0001-30, COM SEDE NO EDIFÍCIO AFFONSO ALVES DE CAMARGO E ENDEREÇO NA RUA MARECHAL HERMES, Nº 751, CENTRO CÍVICO, NESTA CAPITAL, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO POR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº XX.XXX, COM ENDEREÇO NA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ESTADO DE XXXXXXXXXXXX, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADO POR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº XX.XXX.XXX-X, INSCRITO NO CPF SOB Nº XXX.XXX.XXX-XX, CONFORME CONSTA DO INSTRUMENTO DE MANDATO ANEXO, FIRMAM ESTE TERMO DE CONTRATO, CUJA CELEBRAÇÃO FOI AUTORIZADA ÀS FLS.XX DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.095/2012, CONCERNENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2012. OS CONTRATANTES ENUNCIAM AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, QUE REGERÃO ESTE CONTRATO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E NORMAS DE DIREITO PÚBLICO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS LEIS Nº 10.520/2002 E Nº 8.666/93 E A LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007, QUE DECLARAM CONHECER E SE SUBORDINAR INCONDICIONAL E IRRESTRITIVAMENTE ÀS SUAS ESTIPULAÇÕES.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

A prestação dos serviços licitados obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial nº 29/2012 – MP/PGJ que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato:

Edital de Pregão Presencial nº 29/2012 com todos os seus Anexos.

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de serviços de auxílio diagnóstico e avaliação clínica e especializada de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público realizado para o preenchimento de cargos do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, conforme especificações definidas nos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 29/2012, e proposta datada de xx/xx/xxxx, apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**  
**ANEXO VI**

**3.1** Este ajuste terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério desta Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**3.2** Os serviços terão início imediatamente após a retirada da nota de empenho pela CONTRATADA e assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1 DA CONTRATADA**

**4.1.1** realizar os exames de auxílio diagnóstico e avaliação clínica e especializada, conforme a discriminação por cargo e quantidades da tabela do item 4.3 do Anexo I do Edital;

**4.1.2** realizar os procedimentos administrativos relativos à execução dos exames aos quais se refere o item anterior, de acordo com as especificações determinadas no Edital e seu Anexo I;

**4.1.3** respeitar os prazos especificados no item 2 do Anexo I do Edital para o cumprimento das obrigações;

**4.1.4** entregar ao Ministério Público do Estado do Paraná relação de data e horário de exames de cada candidato;

**4.1.5** realizar os exames de auxílio diagnóstico e/ou avaliações clínica e especializada, nas especialidades e quantidades estabelecidas na tabela do item 4.3 do Anexo I do Edital, assim como providenciar os demais documentos do item 3.1.10 do Anexo I do Edital;

**4.1.6** repetir os exames de auxílio diagnóstico e/ou avaliações clínica e especializada, por mais uma vez, nos casos em que o candidato seja considerado temporariamente inapto, desde que não ultrapasse as quantidades estabelecidas na tabela do item 4.3 do Anexo I do Edital;

**4.1.7** informar no arquivo recebido do CONTRATANTE as codificações de resultado das avaliações médicas nos seguintes termos: **AU** - AUSENTE, para os casos em que o candidato não compareceu a algum exame; **IT** - INAPTO TEMPORÁRIO; **IF** - INAPTO PARA FUNÇÃO e **AP** - APTO PARA FUNÇÃO;

**4.1.8** providenciar a assinatura do candidato – **e somente deste** – na lista de presença quando da realização dos exames, discriminando no cabeçalho da lista os exames a que a mesma se refere;

**4.1.9** providenciar toda a logística de resultados de exames e pareceres médicos, caso estes sejam feitos em locais diferentes, isentando o candidato de qualquer transporte e entrega dos mesmos à CONTRATADA;

**4.1.10** grampear os documentos Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), exames de auxílio diagnóstico, exames clínicos e/ou especializados e ficha de informações médicas, na ordem abaixo especificada:

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**  
**ANEXO VI**

- 1º Atestado de Saúde Ocupacional – ASO
- 2º Exames laboratoriais
- 3º Exames de auxílio diagnóstico, avaliações clínicas e/ou especializadas
- 4º Ficha de informações médicas

**4.1.11** colocar em ordem alfabética por nome de candidato, após as providências do item anterior, os resultados;

**4.1.12** atender o candidato eventualmente considerado Inapto Temporário, que será convocado em edital específico, contendo instrução de procedimentos para a realização de exames adicionais;

**4.1.13** encaminhar ao Ministério Público os exames adicionais realizados pelos candidatos Inaptos Temporários, conforme circunstância do item 4.1.6, e na mesma forma dos itens acima;

**4.1.14** encaminhar ao Ministério Público, localizado na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, em Curitiba a listagem geral dos candidatos, com as devidas assinaturas daqueles que compareceram, indicando a situação individual de cada candidato (se apto, inapto temporário, inapto para a função ou ausente);

**4.1.15** informar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência relativa à realização dos exames, devendo para tanto manter atualizados o endereço, números de fac-símile e telefone e o responsável para contatos que se fizerem necessários.

## **4.2 Do CONTRATANTE**

**4.2.1** elaborar e publicar, por intermédio de seu Departamento de Gestão de Pessoas, os editais de convocação para realização da etapa de Avaliação Médica, com base em informações prestadas pela CONTRATADA quando necessário;

**4.2.2** manter arquivo, em meio magnético, da relação dos candidatos convocados para realização da etapa de avaliação médica, bem como disponibilizá-lo à CONTRATADA para impressão das etiquetas e das listas de presença no momento em que solicitar as providências relativas ao agendamento das avaliações médicas;

**4.2.3** fornecer à CONTRATADA modelo de Ficha de Informações Médicas - FIM para que esta possa produzi-las na quantidade de candidatos convocados;

**4.2.4** fornecer à CONTRATADA modelo de atestado de saúde ocupacional – ASO.

**4.2.5** O Ministério Público do Estado do Paraná, através do seu Departamento de Gestão de Pessoas, será responsável, no que couber, pelo gerenciamento do processo descrito no plano de trabalho, bem como pela definição de cronogramas para realização de avaliações observando os prazos estabelecidos no item 2 do Anexo I do Edital.

**4.2.6** A DIVISÃO DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL – DIMS, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, será responsável pela homologação do resultado da Avaliação Médica.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12  
ANEXO VI**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**5.1** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, após a solicitação do CONTRATANTE, para informar este sobre o agendamento dos exames de auxílio diagnóstico e avaliação clínica para que seja efetuada a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no site do Ministério Público.

**5.2** A avaliação médica completa a que se refere o item anterior não deve ultrapassar o período de:

- a) 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, quando a realização dos serviços envolver até 5 (cinco) candidatos;
- b) 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, quando a realização dos serviços envolver até 20 (vinte) candidatos;
- c) 14 (quatorze) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, quando a realização dos serviços envolver até 50 (cinquenta) candidatos;
- d) 18 (dezoito) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, quando a realização dos serviços envolver até 100 (cem) candidatos;
- e) 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, quando a realização dos serviços envolver quantidade acima de 100 (cem) candidatos;

**5.3** Todos os exames e avaliações de responsabilidade da CONTRATADA, em relação a um mesmo candidato, deverão ser agendados para a mesma data ou datas consecutivas;

**5.4** Finda a avaliação a CONTRATADA deverá encaminhar ao Ministério Público do Estado do Paraná, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do último exame realizado da solicitação, os resultados nas condições estabelecidas nos itens 3.1.10 e 3.1.11 do Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital do Pregão Presencial nº 29/2012, o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias úteis após aceite definitivo pela comissão responsável, tendo a CONTRATADA obrigação de apresentar, a cada pagamento, as certidões de regularidade com INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, bem como Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Segundo:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor estimado do presente ajuste é de R\$ XXXXXXX (xxxxxxx), e correrá a conta da dotação orçamentária 0901.03091434.010 – Administração

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12**  
**ANEXO VI**

dos Serviços do Ministério Público, nos subelementos de despesa 3390.3922 – Serviços Médico-Hospitalares e Odontológicos e 3390.3923 – Serviços Laboratoriais.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

**I - advertência;**

II - **multa de mora** de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço atrasado quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa e pelo cancelamento do pedido ou documento corresponde em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item III;

III - **multa compensatória** de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item II, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente e ainda nos casos previstos no artigo 152, incisos I a III da Lei Estadual nº 15.608/2007;

IV - **suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração** pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do artigo 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autônomo, pela autoridade competente pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

**Parágrafo Segundo:** As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**Parágrafo Terceiro:** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**Parágrafo Quarto:** As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no parágrafo anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente, conforme previsto no item 17.7 do Edital do Pregão Presencial nº 29/2012-MP/PGJ.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12  
ANEXO VI**

**Parágrafo Quinto:** Além das multas estabelecidas, o CONTRATANTE poderá recusar o serviço, se não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais documentos que o compõem.

**Parágrafo Sexto:** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará ao CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Único:** Fica a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o contrato e/ou aplicar as multas de que tratam os incisos II e III da cláusula oitava.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e artigo 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica declarado o foro da comarca de Curitiba/PR para dirimir qualquer questão atinente ao presente contrato.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2012.

JOSÉ DELIBERADOR NETO  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos  
Administrativos  
Contratante

XXXXXXXXXX  
XXXX  
Contratada